



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 17.744.434/0001-07

LEI Nº 2.031/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), especialmente para cobertura das despesas de aquisição de veículo para atender as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.09.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
Subunidade	01	Secretaria Munic. De Meio Ambiente e Desenvolvimento	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade	1.864	Aquisição de Equip./Veículos para a Secretaria	
Natureza da Despesa	449052.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Fonte	2.755.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	
TOTAL			150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

Fonte	2.755.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º. Fica criada a dotação para aquisição de veículo para atender as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

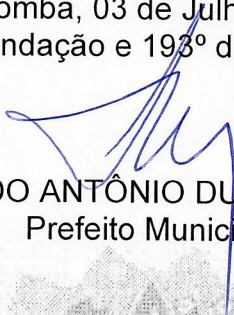
ATO DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 17.744.434/0001-07

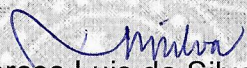
Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 864 – Aquisição de Equipamento/Veículos para a Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.


Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação

